



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## **= DECRETO NÚMERO 2.770, DE 27 DE MARÇO DE 2.026 =**

A cidadã **SÔNIA CRISTINA JACON GABAU**, Prefeita Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**, o feriado da Paixão de Cristo (Sexta-Feira da Semana Santa) estabelecido pela Lei Federal nº 9.093/95 e Lei Municipal nº 454/80.

**Considerando** também, que muitos órgãos Estaduais e Federais estarão paralisando suas atividades na **Quinta-feira da Semana Santa (Endoenças)**, o que também é costume no Município de Salmourão.

### **DECRETA:**

**Artigo 1.º** - Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Salmourão no dia **02 de Abril de 2.026**, data que antecede o Feriado Nacional da **PAIXÃO DE CRISTO (Sexta-Feira da Semana Santa)**, estabelecido pela Lei Federal nº 9.093/95 e Lei Municipal nº 454/80, devendo os funcionários voltar as suas atividades no dia **06/04/2026**.


**Art. 2º** - As repartições públicas municipais (SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA E OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS E DE INTERESSE PÚBLICO), QUE NÃO PODEM SOFRER PROCESSO DE INTERRUÇÃO, NÃO SE APLICAM AS REGRAS DESTE DECRETO, devendo o chefe/responsável por cada setor adequar os horários para o pleno atendimento da comunidade.

**Artigo 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 27 de Março de 2026.

  
= **SÔNIA CRISTINA JACON GABAU** =  
Prefeita Municipal

**Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, na data supra, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.**

  
= **ÉDIS GABAU** =  
Secretário